

CERTIFICADO Nº 045/2020

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/Cadastro

A Secretária Municipal de Meio Ambiente Yara de Lourdes Souza Borges, no uso de suas atribuições, com base no § 5º, da Deliberação Normativa nº 07/2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de São Sebastião do Paraíso, considerando o artigo 6º da Resolução nº 237/1997, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), considerando a Lei Complementar nº 140/2011, considerando que o município possui órgão ambiental capacitado, criado pela Lei Municipal nº 3.942/2013, considerando a Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, considerando o Art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil, concede ao empreendimento **EXXEL BRASILEIRA DE MOTOS LTDA., CNPJ 03.906.249/0002-30**, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/CADASTRO, para a atividades de **LUBRIFICAÇÃO, LAVA-JATO, TROCA DE ÓLEO E OFICINA MECÂNICA.**, com critério locacional 0, Classe 1, enquadrada na DN CODEMA nº 07, de 01 de julho de 2019, sob o código H-01-14-0, localizado na Avenida Angelo Calafiori, Nº 735, Mocoquinha, no Município de São Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo FMA-00516/2020. Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes e com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s). Essa licença não terá validade caso não estiver acompanhada do Parecer Único nº 69/2020.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 11/11/2030.

São Sebastião do Paraíso, 11 de novembro de 2020.

Com condicionantes

Tainá Carolina Jacais Soares 30/11/2020



**LICENCIAMENTO
AMBIENTAL
MUNICIPAL**

Yara

Yara de Lourdes Souza Borges
Secretária de Meio Ambiente

**CONDICIONANTES PARA LAS/CADASTRO DO EMPREENDIMENTO
“EXXEL BRASILEIRA DE MOTOS LTDA.”**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Solicitar o Diagnóstico Ambiental anualmente.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na SEMAM. Encaminhar através do e-mail meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br (tamanho máximo de 20 MB) para aprovação e posteriormente será solicitado cópia impressa.	Em até 90 dias
04	Enviar anualmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019 e apresentar os comprovantes de envio da DMR na solicitação do Diagnóstico Ambiental a SEMAM.	Durante a vigência da licença

***Os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença Ambiental Municipal.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMAM, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br



PARECER ÚNICO Nº 069/2020

FOB nº: 069/2020		Protocolo: FMA – 00516/20		Situação: Sugestão pelo deferimento	
Modalidade do Licenciamento: Licença Ambiental Simplificada (LAS)					
Empreendedor: EXXEL BRASILEIRA DE MOTOS LTDA				CNPJ: 03.906.249/0002-30	
Empreendimento: EXXEL BRASILEIRA DE MOTOS LTDA				CNPJ: 03.906.249/0002-30	
Localização: Avenida Ângelo Calafiori, 735, Mocoquinha São Sebastião do Paraíso/MG					
Critério Locacional Incidente: não há critério locacional incidente					
Código	Parâmetro	Atividades conforme (DN CODEMA nº 07/2019)	Classe	Critério Locacional	
H-01-20-0	-	Oficina-Mecânica (código alterado pela DN 08/2020)	4	0	
H-01-14-0	-----	Lubrificação, Lava-jato, Troca de Óleo e Oficina Mecânica.	1	0	
Consultoria/Responsável Técnico Willian Martoni Junior			Registro 00A1134159 RRT: SI9838500I00CT001		
Autoria do parecer			Matrícula	Assinatura	
Gabriel Neri Cruz Novais – Engenheiro Ambiental			12883		
César Augusto Martins de Lima – Fiscal de Meio Ambiente			9494		
De acordo: Yara de Lourdes Souza Borges Secretária Municipal de Meio Ambiente			76		

Trâmá Lucciano Jacóis Jacóis 30/11/2020



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



1. Histórico

Este parecer refere-se ao processo de emissão de Licença Ambiental, modalidade LAS/Cadastro, do empreendimento EXXEL BRASILEIRA DE MOTOS LTDA. O processo foi protocolado dia 21/07/2020, publicado Jornal Oficial do Município Edição nº 383 e gerou o FOB nº 069/2020, sendo retirado pelo responsável dia 03/08/2020. A entrega dos documentos ocorreu dia 21/09/2020 e a vistoria aconteceu dia 06/11/2020. Inicialmente o licenciamento seria da atividade H-01-20-00 – *Oficina Mecânica*, listada na Listagem H da DN 07/2019 do CODEMA. Porém, a DN 08/2020, alterou parcialmente a DN 07/2019, e atualmente o código do empreendimento é o H-01-19-0.

O empreendimento EXXEL BRASILEIRA DE MOTOS LTDA, desenvolve na Avenida Ângelo Calafiori, 735, Mocoquinha, a venda de motocicletas e a manutenção mecânica quando necessária dentro da garantia conforme quilometragem do veículo. A estrutura do local é coberta, possui piso impermeável e não havia sinais de derramamento de óleos e graxas. As peças usadas e/ou contaminadas com óleo e graxa são dispostas em tambores e segundo responsável, são destinadas posteriormente. O óleo usado é acondicionado em tambor de 200 Litros até a empresa especializada efetuar a retirada.

Aparentemente não há geração de ruídos que gere incômodo, porém havendo denúncias/reclamações o empreendimento deverá executar medidas de controle. A água utilizada é proveniente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA).

Dessa forma, sugere-se o **deferimento** desta Licença Ambiental, modalidade LAS/Cadastro, para o empreendimento EXXEL BRASILEIRA DE MOTOS LTDA, no município de São Sebastião do Paraíso, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

São Sebastião do Paraíso, 06 de outubro de 2020.

2. Anexos

Anexo I. Condicionantes da Licença Ambiental

Anexo II. Programa de Automonitoramento.

Anexo III. Relatório Fotográfico



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



ANEXO I - CONDICIONANTES

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Solicitar o Diagnóstico Ambiental anualmente.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na SEMAM. Encaminhar através do e-mail meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br (tamanho máximo de 20 MB) para aprovação e posteriormente será solicitado cópia impressa.	Em até 90 dias
04	Enviar anualmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019 e apresentar os comprovantes de envio da DMR na solicitação do Diagnóstico Ambiental a SEMAM.	Durante a vigência da licença

* Os prazos são contados a partir da publicação da Licença Ambiental Municipal.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMAM, face ao desempenho apresentado.

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).

ANEXO II – PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1. Resíduos Sólidos e oleosos

Enviar **anualmente** à SEMAM, no ato de **solicitação do Diagnóstico Ambiental**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações. E anexar os comprovantes de destinação dos resíduos gerados a empreendimentos licenciados.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



- (1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.
- (2) Códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial:
 - 1-Reutilização
 - 2-Reciclagem
 - 3-Aterro sanitário
 - 4-Aterro industrial
 - 5-Incineração
 - 6-Co-processamento
 - 7-Aplicação no solo
 - 8-Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
 - 9-Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I – perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à SEMAM para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

ANEXO III – REGISTRO FOTOGRÁFICO



Figura 1: Oficina mecânica



Figura 2: Armazenamento de óleo usado